



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 013/2022**

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Paulo Filho, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o Decreto Estadual nº 42.388 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de abril de 2022, que dispôs sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que este município se encontra na BANDEIRA AMARELA de acordo com a 41ª avaliação do Plano Novo Normal, com vigência a partir do dia 27/12/2021 conforme divulgado pelo Governo do Estado;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Considerando** os intensos esforços do Estado e da Prefeitura Municipal no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem o município na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

**Considerando** que o Município de Santana dos Garrotes/PB já se encontra com a população local de 100,93% vacinada em primeira e segunda dose, com faixa etária igual ou maior de 18 anos de idade e 145, 49% com a cobertura geral de primeira e segunda dose, correspondendo a faixa etária de 12 a 17 anos.

**Considerando** ainda que o Município de Santana dos Garrotes já dispõe da totalidade de primeiras doses necessárias para ofertar 88, 14% da sua população, com faixa etária de 05 a 11 anos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir do dia 08 de abril de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios que disponham de circulação de ar, com limite máximo de público de 100% da capacidade do local, distribuídos em pelo menos 2 setores distintos, e os eventos realizados em arenas e estádios, também com o limite máximo de público de 100% da capacidade do local, desde que distribuídos em pelo menos 4 setores distintos, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e apresentando o cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 2º** A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 3º** A partir do dia 08 de abril de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 100% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e a apresentação do cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** O uso de máscaras em espaços abertos em todo território municipal passa a ser facultativo, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização. Já em espaços fechados, continua obrigatório o uso de máscaras, como medida de segurança, proteção e combate ao Coronavírus e suas variantes.

**Art. 5º** Serão mantidas as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** Ficam mantidas as demais normas do Decreto Municipal nº 09/2022, de 07 de março de 2022, e novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico deste município, ou até mesmo da região e estado.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes - PB, 07 de abril de 2022.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios/Programas/Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** OSVALDO LUIZ DA SILVA 02229039458 - CNPJ: 33.031.712/0001-27, com sede no Sítio Maracujá de Cima, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.030,00 (sessenta mil e trinta reais), com valor mensal de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), vencedor do item 03 e 04.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/04/2022 a 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios/Programas/Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** MARIA LUCENA DE MORAIS 71529896487 - CNPJ: 45.632.975/0001-70, com sede na Rua Antônio Teotônio, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.114,00 (trinta mil cento e quatorze reais), com valor mensal de R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais), vencedor do item 07.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/04/2022 a 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios/Programas/Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** GILBERTO LUCENA DE SOUZA 02593584440 - CNPJ: 32.981.303/0001-29, com sede na Rua Severino Cirino Sobrinho, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000:

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vencedor do item 02 e 09.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/04/2022 a 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios/Programas/Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** EULIANA RODRIGUES LEITE JUSTO 08846475445 - CNPJ: 45.574.536/0001-59, com sede no Sítio Pitombeira de Dentro, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais), com valor mensal de R\$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais), vencedor do item 01.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/04/2022 a 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2022**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarão devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSOS** - Recursos próprios/Programas/Convênios.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** CARLON RODRIGUES DA SILVA 04302705426 - CNPJ: 32.980.985/0001-55, com sede no Sítio Gravatá, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.039,00 (oitenta e sete mil e trinta e nove reais), com valor mensal de R\$ 9.671,00 (nove mil seiscientos e setenta e um reais), vencedor dos itens 05,06 e 08.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 07/04/2022 a 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2022**

**OBJETO:** Reforma e ampliação do futuro prédio da sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e/ou outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

**CONTRATADO:** PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 32.620.137/0001-35, com sede na Rua Professor Alencar, 76, 1º andar, Centro – CEP: 58.780-000 – Itaporanga – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 49.995,69 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 07/04/2022 a 07/08/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -049 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 08 DE ABRIL DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2022**

**OBJETO:** Contratação de pneus 1ª linha para os veículos próprios, locados ou a disposição pertencente as secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Próprios e/ou programas.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

**CONTRATADO:** FRANCISCO RAIMUNDO FILHO - BRILHOCAR AUTOMOTIVO – CNPJ Nº 03.517.351/0001-62, sediada na BR 361, Km 114 SN, saída para Piancó – Alto do madeiro – Itaporanga/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.140,00 (dezesete mil cento e quarenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 14/03/2022 à 14/04/2022.